



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS com vistas á contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante/MS, **em caráter urgente urgentíssimo**. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro constante do item 02 deste Edital.

1.3 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS.

1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado, por caráter urgente urgentíssimo amparado no aumento expressivo no aumento de casos de Dengue e Covid-19. Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário local do Município de Rio Brilhante/MS.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, para o enfrentamento do COVID-19 e Dengue, conforme a necessidade, para cada função com conformidade as especificações deste edital, para atendimento da demanda emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

Número de Vagas	Cargo	Escolaridade	Descrição
01	Fiscal de Vigilância Sanitária 40h	Curso Superior Completo na Área de Sanitária Saúde c/ Registro no respectivo Conselho.	Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios; preencher relatório diário de suas atividades. Realizar vigilância ambiental e de saúde em produtos, estabelecimentos, serviços e outros; solucionar problemas orientando e/ou aplicando a legislação vigente; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; prestar apoio técnico às Unidades de Saúde; atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, segurança do trabalho; promover articulações com outras Secretarias e Centros de Saúde sobre ações de saúde, saneamento, meio ambiente e riscos que possam ter repercussão sobre a saúde humana, ambiental e dos animais; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação dentro de sua área de conhecimento. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade; executar exames sorológicos e/ou hematológicos, parasitológicos e em microbiologia; interpretar e emitir resultados dos exames realizados; supervisionar e orientar trabalhos auxiliares e técnicos em patologia clínica; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; possuir conhecimentos básicos de automação de equipamentos e informática laboratorial; executar outras tarefas correlatas.



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

15	Agente de Vetores 40h	Ensino médio completo	Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; Analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; Planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; Promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; Executar outras tarefas correlatas.
01	Enfermeiro 40h	Curso Superior Completo Registro no COREN	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.
08	Técnico de Enfermagem 40h	Ensino médio completo c/ registro no COREN	planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade;



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

			<p>Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas</p>
01	Farmacêutico-Bioquímico 20h	Curso Superior Completo c/ Registro no CRF.	<p>Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; Realizar supervisão técnico-</p>



**GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”**

			administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso farmacovigilância); Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados;
--	--	--	---

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes como a Lei Complementar n. 1676 de 05 de outubro de 2011.

3.2 As contratações são por excepcional interesse público e terão o prazo de 06 meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contrato é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1. Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, constituirão quadro de reserva, para as futuras contratações.

Cargo	Fiscal de Vigilância Sanitária
Número de vagas	1
Carga horária semanal	40 horas/semanais
Vencimento	R\$ 7.041,37

Cargo	Enfermeiro
Número de vagas	1
Carga horária semanal	40 horas/semanais



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

Vencimento	R\$ 7.041,37
------------	--------------

Cargo	Farmacêutico/Bioquímico
Número de vagas	1
Carga horária semanal	20 horas/semanais
Vencimento	R\$ 3.520,69

Cargo	Técnico em Enfermagem
Número de vagas	08
Carga horária semanal	40 horas/semanais
Vencimento	R\$ 2.034,25

Cargo	Agente de Vetores
Número de vagas	15
Carga horária semanal	40 horas/semanais
Vencimento	R\$ 2.034,25

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, a data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

6.1.7 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.3.4 Comprovante de tempo de serviço no cargo de inscrição:

6.3.4.1. A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

6.3.5 Comprovante de Escolaridade;

6.3.6 Comprovante de Aperfeiçoamento;

6.3.7. Ficha de inscrição Anexo I.

6.4 As inscrições serão realizadas somente via presencial, obedecendo as regras de Biosegurança no **dia 05 de abril de 2021, das 07h00 às 11h00 e das 13h as 16h, na Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Athayde Nogueira, 1033, Centro Rio Brillhante – MS;

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 do art. 7º da Lei Municipal nº 1047/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Rio Brillhante – MS).

Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro TEL (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brillhante – MS Site:
http://www.riobrilhante.ms.gov.br - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Os cargos previstos neste edital terão como critério de seleção através de classificação duas Etapas: Análise de currículo (1º Etapa) e Entrevista técnica (2º Etapa).

8.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

8.3 Pontuações por titularidade – Análise de Currículo 1º Etapa:

8.3.1. Nenhuma titularidade: 0 (zero) pontos

Graduação (nos cargos que não são exigido graduação)	01 ponto
Especialização/Pós Graduação	01 pontos (por certificado) (máximo 04 pontos)
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco anos)	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária mínimo de 16 horas e máxima de 36 horas por cada curso, sendo



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

	exigida a comprovação por meio de certificado: 1 ponto por certificado (máximo de 5 pontos)
Curso de Aperfeiçoamento Validade nos últimos 05 (cinco anos)	Cursos de aperfeiçoamento/atualização relacionados à área de interesse, com carga horária maior de 36 horas por cada curso, sendo exigida a comprovação por meio de certificado: 2 ponto por certificado (máximo de 10 pontos)
Comprovação de Experiência Profissional na área	01 ponto cada 06 meses. (máximo 10 pontos)
Entrevista Técnica	Máximo 30 pontos

8.3.2 Pontuação da Entrevista Técnica (2º Etapa)

Indicador	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	5
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	5
Habilidade de comunicação	5
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	15
Total	30

8.3.2.1. Etapa de caráter eliminatório e classificatório;

8.3.2.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

8.3.2.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Publicado no Diário Oficial, e será marcada através do Diário oficial e no endereço: <http://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo/>, previsto para dia 06 de abril de 2021.

8.3.2.4 que atribuirá a pontuação máxima de 30 pontos conforme os critérios estabelecidos; no item 8.3.2.

8.3.2.5 A entrevista terá duração máxima de 30 min;

8.3.2.6. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.



GABINETE DO PREFEITO “A Pequena Cativante”

8.4. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

8.5. Em caso de empate o critério de desempate será o candidato com maior idade.

8.6. Os documentos comprobatórios de escolaridade (Certificados) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado da classificação será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante e no site oficial do município no dia 09 de abril de 2021.

9.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9.3. O candidato que não comparecer para o ato da Contratação será considerado desistente e passara a vaga para o candidato subsequente conforme classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(dia) útil a contar da divulgação dos resultados.

10.2 Devendo ser preenchidos o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado final será divulgada através de publicação em quadro de avisos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante, no diário oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura no dia 13 de abril de 2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

*Rua Athayde Nogueira, 1033 – Centro TEL (067) 3452-7391 – CEP: 79130-000 Rio Brillhante – MS Site:
<http://www.riobrilhante.ms.gov.br> - e-mail: gabinete@riobrilhante.ms.gov.br*



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

12.1 Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Brillhante e os demais em caráter reserva.

12.2 A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante publicação no diário Oficial e no endereço eletrônico da Prefeitura.

12.3 Se convocado o candidato, se este não comparecer no prazo estabelecido pela convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

12.4 Da documentação necessária para apresentar no ato da convocação:

- i. Carteira de Identidade;
- ii. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- iii. Cadastramento no CPF;
- iv. Cadastramento no PIS/PASEP;
- v. Cópia do Certificado de Reservista;
- vi. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- vii. Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- viii. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- ix. Número da Conta Bancária – Conta salário op. 037 (Caixa Econômica de Rio Brillhante Agência 3649);
- x. 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada(Diploma e Histórico Escolar);
- xi. Atestado admissional;
- xii. Carteira de Trabalho;
- xiii. 1 fotos 3x4;
- xiv. CPF dos Dependentes;
- xv. Certidão Negativa Civil e Criminal;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

13.2 Não seremos efetivadas a contratação se essa implicar em acúmulo de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.3 As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.4 Por ocasião da convocação serão desclassificados o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

13.5 Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante no endereço: <http://riobrilhante.ms.gov.br/processo-seletivo/> .

13.6 Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.7 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.8 A vigência do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

13.9 Caberá ao Prefeito Municipal de Rio Brilhante, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Rio Brilhante – MS, 31 de março de 2021.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

ANEXO I – FORULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo Simplificado - 01/2021	
Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem <input type="checkbox"/> Agente de Vetores <input type="checkbox"/> Fiscal de Vigilância Sanitaria <input type="checkbox"/> Farmaceutico/Bioquimico	
OBS: O candidato poderá optar somente para uma vaga (só um cargo e localidade).	
Nome do candidato:	
Naturalidade:	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Documento: <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> CPF <input type="checkbox"/> CTPS <input type="checkbox"/> Certificado Reservista <input type="checkbox"/> carteira indent. profissional	
Endereço:	
Bairro:	Cidade: UF:
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	
Candidato(a) portador (a) de deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Apresentou atestado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Rio Brilhante - MS ___/___/2021

Assinatura do Candidato

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado Secretaria de Saúde – PSS – Edital nº 001/2021	
Cargo Pretendido: <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Técnico em Enfermagem <input type="checkbox"/> Agente de Vetores <input type="checkbox"/> Fiscal de Vigilância Sanitaria <input type="checkbox"/> Farmaceutico/Bioquimico	
Rio Brilhante – MS, _____	
Assinatura e Carimbo do Responsável do Protocolo	



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital n. 01/2021

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DO RG:
CARGO:
ENDEREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

Resumo

Datas previstas

Inscrição 05 de abril de 2021

Horario de entrevista 06 de abril de 2021

Classificação de resultado dia 09 de abril de 2021

Prazo final de apresentação de recurso dia 12 de abril 2021

Homologação do resultado dia 13 de abril de 2021



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”